



TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE EXAMES DIAGNÓSTICOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘A’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de exames diagnósticos e consultas especializadas** destinados a suprir as necessidades do órgão municipal, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, DA LEI Nº 14.133/2021).

3.1. A contratação destes serviços visa garantir a qualidade no atendimento dos munícipes e ainda, é necessária para ampliar a capacidade de atendimento da rede de saúde, reduzindo o tempo de espera e a fila de usuários que aguardam acesso aos serviços. Atualmente, a demanda reprimida por procedimentos diagnósticos e atendimentos especializados supera a oferta disponível e pactuada pelo estado, ocasionando atrasos na confirmação de diagnósticos, no início dos tratamentos e no acompanhamento adequado dos pacientes. A contratação complementar desses serviços permitirá maior agilidade na assistência, contribuindo para a diminuição do tempo médio de espera, a melhoria dos indicadores de acesso e resolutividade, além de proporcionar atendimento com mais agilidade à população. A medida também favorece a prevenção do agravamento de doenças, reduzindo riscos clínicos, internações evitáveis e custos futuros decorrentes de diagnósticos tardios.

3.2. Dessa forma, a contratação de exames e consultas especializadas atende ao interesse público municipal, fortalece a eficiência da gestão em saúde e promove maior equidade no acesso aos serviços, em conformidade com os princípios de universalidade, integralidade e continuidade da assistência.

3.3. A contratação será realizada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e será enviada para a(s) empresa(s) ganhadora(s) após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

3.4. O serviço é requisitado pela Secretaria Municipal de Saúde, detentora do contrato, por meio de um documento de formalização de demanda referente à aquisição cadastrada.

3.5. O serviço considerado inadequado e/ou irregular, que não atender às exigibilidades do Edital e Termo de Referência poderá ser apontado sobre o descumprimento determinado à sua execução, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas no termo de Edital. Na impossibilidade de serem executados serão aplicadas as sanções previstas no Edital, e demais cominações legais.

3.6. As contratações serão realizadas por fornecedores previamente qualificado, de acordo com os critérios de qualidade, eficiência e custo estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



3.7. A realização dos serviços será monitorada para garantir a realização eficiente e qualificada dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/21).

4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A licitante interessada é obrigada a fornecer proposta ao lote, uma vez que a forma de julgamento será menor preço do lote.

4.4. Após a conclusão do fornecimento, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.5. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

4.6. É vedado a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

4.7. O serviço será entregue pela vencedora e deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021).

5.1. Os serviços deverão ser realizados no endereço indicado na Autorização de Fornecimento (AF), respeitando a data e horário estipulado na solicitação, para garantia de que os serviços sejam executados de forma correta e dentro do cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo de duração da ata será de 12 meses, podendo a mesma, ser prorrogada por igual período conforme legislação.

7. MODELOS DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21).

7.1. Caso a ATA de Registro de Preços ultrapasse o exercício, deverá à administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.

7.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.3. A execução do contrato administrativo se regerá pelo estabelecido nos artigos 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

7.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

7.5. Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução dos serviços deste instrumento.

7.6. Nos percentuais estão inclusos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.

8. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21).

8.1. Recebimento e Liquidação

8.1.1. Os serviços serão conferidos por fiscais técnico e administrativo, mediante verificação do cumprimento das especificações.

8.1.2. Caso os serviços não atendam às especificações, a empresa será notificada para realizar novamente as consultas e/ou exames.

8.1.3. A Nota Fiscal ou documento equivalente deve ser emitido pela empresa após a finalização dos serviços prestados, com o valor correto conforme a fiscalização.

8.1.4. O prazo para liquidação da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser reduzido à metade para contratações com valores abaixo do limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

8.1.5. Se houver erro na Nota Fiscal ou em documentos, a liquidação ficará suspensa até a correção. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas para rescisão contratual.

8.1.6. Para a liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data de emissão;
- III. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. O período respectivo de execução do contrato;
- V. O valor a ser pago;
- VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.1.8. Não havendo regularização, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

8.2. Do pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado através de PIX, Boleto ou ordem bancária, para crédito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

8.2.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

8.2.3. O pagamento será feito no prazo máximo de 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida a Certidão de regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste edital.

8.2.4. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos e enquanto não forem corrigidas eventuais irregularidades na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento das obrigações contratuais.

8.2.5. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto pelo seu fiscal. Além disso, o pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

9.2. A contratação ocorrerá mediante PREGÃO ELETRÔNICO.

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

9.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor incluem:

9.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.1.1. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor e devem referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.

9.5.2. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo, se solicitadas pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto.

9.6. O licitante deve declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "I" DA LEI N. 14.133/2021).

10.1. O valor estimado da presente contratação foi definido com base em pesquisas diretas com fornecedor e pesquisa de preços realizada em conformidade com os procedimentos adotados pela Administração e com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Considerando as especificidades do objeto e a inexistência de contratação anterior com características equivalentes que pudesse servir como parâmetro de comparação, o valor estimado para a contratação é de R\$ 132.308,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



(Cento e trinta e dois mil trezentos e oito reais e oitenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
LOTE 01				
1	Consultas diagnósticas de oftalmologista avaliação completa, prescrição de receita de óculos emitida e padronizada pelo prestador, avaliações gerais de saúde ocular. Atendimento ser realizado na unidade de saúde municipal com equipamentos oftalmológicos portáteis do prestador do serviço. A unidade municipal de saúde contará com consultórios disponíveis. Datas a serem tratadas com a secretaria de saúde. Deverá apresentar o documento comprobatório do exercício da função e registro no conselho de classe. Profissional Médico em Oftalmologia.	Unidades	350	R\$ 152,67
LOTE 02				
2	Consulta com dermatologista, a fins diagnóstico, prescrições, avaliações e seguimento de tratamentos e procedimentos básicos (retirada de verruga, pintas na pele, etc), materiais de avaliação e procedimentos deve ser disponibilizado pelo próprio prestador, a ser realizado na unidade municipal com disponibilidade de consultório e sala de procedimento, Datas a serem tratadas com a secretaria de saúde. Deverá apresentar o documento comprobatório do exercício da função e registro no conselho de classe. Profissional Médico em Dermatologia.	Unidades	170	R\$ 333,75
LOTE 03				
3	Contratação de exame de audiometria, realizado por profissional especialista e capacitado, prestador deverá disponibilizar o equipamento, emitir laudo impresso ao paciente, os atendimentos deverão ser realizados na unidade municipal de saúde com disponibilidade de consultório; Datas a serem tratadas com a secretaria de saúde. Deverá apresentar o documento comprobatório do exercício da função e registro no conselho de classe. Deverá apresentar o documento comprobatório do exercício da função e registro no conselho de classe. Profissional Médico em Otorrinolaringologista.	Unidades	80	R\$ 62,96
LOTE 04				
4	Contratação de exames de ecocardiograma a ser realizado com equipamento do prestador de serviço, com profissional especialista e capacitado, a ser realizado na unidade de saúde municipal, com datas a serem tratadas com a secretaria de saúde. Deverá apresentar o documento comprobatório do exercício da função e registro no conselho de classe. Profissional Médico em	Unidades	90	R\$ 190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento



Cardiologia.			
--------------	--	--	--

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, "I" DA LEI N. 14.133/2021).

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.2. Fonte de Recursos: [...];

11.2.3. Programa de Trabalho: [...];

11.2.4. Elemento de Despesa: [...];

11.2.5. Plano Interno: [...];

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Submeto este Termo de Referência à consideração superior pra aprovação.

Lagoinha, 13 de outubro de 2026.

TANIA CRISTINA
COELHO DE
SOUZA:3033220
8869

Assinado de forma
digital por TANIA
CRISTINA COELHO DE
SOUZA:30332208869
Dados: 2026.10.16
13:52:45 -03'00'

TÂNIA CRISTINA COELHO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Documento assinado digitalmente



DANNUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO
Data: 21/10/2026 08:41:12-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANNUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO
ASSISTENTE SOCIAL